ESP-COORD. DE ADMINISTRAÇÃO - POLÍCIA PENAL

Termo de Referência 92/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2026	933027-ESP-COORD. DE ADMINISTRAÇÃO - POLÍCIA PENAL	PAULO ROBERTO DA SILVA NISHIMURA	28/10/2026 16:27 (v 0.10)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	257/2026	006.00457934/2026-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de diversos materiais permanente destinados ao atendimento dos setores da Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATMAT	BEC	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	470174	6183107	Suporte para Televisor; de Pedestal de Chao; para Tv de 32 a 75 Polegadas; Com Rodizios, Suportes, Ajustes de Altura; Com Suportes de Apoio para Notebook, Dvd e Webcam; Com Passagem para Fiacao; Rodizios Com Trava; Em Aco Carbono; Com Pintura Epoxi Eletrostatica e Tratamento Anticorrosao; Na Cor Preta; Com Capacidade de Peso Ate 50 Kg e Suportes Ate 15 Kg; Dimensoes Maximas de Altura: Minima 1290 Mm; Intermediaria 1370 Mm;maxima 1450 Mm; Padrao de Fixacao Vesa Formatos:; 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 Ou 600x400m (hxv); Inclinacao Da Tela para Cima Ou para Baixo Ate 10graus; Fornecido Com Parafusos e Arruelas para Fixacao Da Tv/monitor, Manual do Usuario; Garantia Minima de 12 Meses;	Unidade	2	R$870,00	R$1.740,00
			Televisao; a Cores; Com Wi-fi; Tela Tecnologia Led, Widescreen (16:9); de 55 Polegadas; Com Resolucao				

2	601702	5401453	de (3840 x 2160) Pixels; Tecnologia Uhd 4k; Angulo de Visao Minimo de 178º; Smart Tv; Com Furacao Traseira Padrao Vesa; Com 02 Entradas Usb, 03 Entradas Hdmi e Ethernet Lan Rj-45; Audio Digital; Com Recepcao para Canais Digitais (conversor Digital Integrados); Sistema de Cores Ntsc, Pal-m, Isdb-tb; Controle Remoto Padrao do Fabricante Da Tv, Com Pilhas; Voltagem Bivolt; Consumo Aproximado de 160w; Medindo Aproximadamente (1300 x 800 x 310) mm=(lxaxp), Tipo Slim; Pesando No Maximo 20kg; Com Garantia Minima de 12 Meses; Manual Em Portugues, certificado de Garantia Em Portugues; Fornecido Com Controle Remoto, Pilhas, Base para Mesa, Parafusose Cabo de Força (padrao Abnt);	Unidade	5	R$2.449,99	R$12.249,95
3	402920	6536271	Bebedouro Eletrico; de Coluna, para Garrafao de 20l; Gabinete Em Aço Com Pintura Epoxi Em Pó, Na Cor Inox; Com Termostato Frontal Ou Lateral; Com 02 Torneiras, de Cores Diferentes para Indicar Água Gelada e Natural; Sendo Removiveis e Desmontáveis para Higienização; Reservatorio Em Polietileno Atóxico Ou Aço/inox; Com Serpentina Aço /inoxidável; Medindo Aproximadamente a - 98 a 115cm, e l - 28 a 35cm; para Uso Inerno e Externo; Com Tensao de Alimentacao de 110 /220 Bivolt; Certificacao Compulsoria do Inmetro; e Garantia de 12 Meses;	Unidade	10	R$777,61	R$7.776,10
4	603971	6567452	Armario Baixo; Confeccionado Em Madeira Mdp; Revestimento Em Laminado Melaminico de Alta Pressao; Na Cor Cinza; Medindo (1580 x 450 x 740)mm = (l x p x A); Contendo 04 Portas de Abrir; Com 02 Prateleiras; Espessura Minima de 15mm; Base Confeccionada Em Madeira Mdp; Com Garantia de Garantia Minima de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	12	R$1.306,23	R$15.674,76
5	388268	5908515	Armario Baixo; Confeccionado Em Madeira Mdf; Revestido Em Ambas As Faces Com Laminado Melaminico de Baixa Pressao; Na Cor Cinza Argila; Acabamento Das Bordas Com Fita de Pvc; Medindo (720 x 1000 x 450)mm; Com 02 Portas de Abrir; Com Puxadores Em Zamac, Acabamento Cromo Acetinado; Com 01 Prateleira Interna Regulavel; Espessura de 18mm para Corpo, Portas e Prateleira; Base Em Requadro de Aco; Acabamento Em Pintura Eletrostatica Com Tinta Po;	Unidade	20	R$589,29	R$11.785,80

			Na Cor Preta; Com Sapatas Niveladoras; Com Garantia de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;				
6	388222	6386040	Gaveteiro P/escritorio; Em Madeira Mdf; Espessura de 20 Mm; Revestido Em Laminado Melaminico Texturizado; Na Cor Cinza; Medindo 550 x 600 x 780 Mm; Tipo Volante; Contendo 4 Gavetas Com Fechadura e Trava Simultanea; Deslizando Sobre Guias Telescopicas Com Roldanas de Nylon; Puxadores Em Abs; Com Garantia de No Minimo 12 Meses;	Unidade	20	R$751,44	R$15.028,80
7	613256	6517374	Mesa de Trabalho; Tampo Em Madeira Mdp; Revestido Em Ambas As Faces Com Laminado Melaminico; Na Cor Cinza; Acabamento Das Bordas Com Fita de Pvc; No Formato Em L; Medindo (1400 x 1400 x 600)mm; Espessura Minima de 25mm; Na Altura de 740mm; Estrutura Em Aco Tubular de Secao Retangular; Chapa Com Espessura Minima de 2,65mm (chapa N. 12); Acabamento Em Pintura Eletrostatica Com Tinta Em Po; Na Cor Cinza Grafite, Acabamento Fosco Com Sapatas Niveladoras; Sem Gaveteiro; Paineis Frontais Em Madeira Mdp Com Acabamento e Revestimentos Iguais Aos do Tampo; Espessura Minima de 18mm; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;	Unidade	60	R$1.063,29	R$63.797,40
8	600193	6206328	Fragmentadora; Modelo Comercial, para Escritorio; Confeccionada Em Polimero e Metal; Base Com 4 Rodizios para Locomocao; Abertura Insercao de Folhas Medindo Minimo de 270mm; Com Abertura Independente para Cds/dvds e Cartoesde Credito; Com Capacidade para Fragmentar Ate 150 Folhas A4, clip e Pequenos Grampos e Cartoes Magneticos; Corte Nivel de Seguranca Papel-p4, de Acordo C /norma Din66399/12, Particulas 160mm2(4x40mm); Corte Cd/dvd Nivel O3, de Acordo Com Norma Din-66399/12, Particulas Maximo 160mm2 (4x40mm); Corte Nivel Seguranca Cartao/disquete-t3, Acordo Norma Di-66399/12, Particula Max. 320mm2(4x80mm); Com Reversao Automatica e Manual, Sensor Automatico de Excesso Ou Atolamento de Papel; Acionamento Por Tecla de Liga /desliga/reverso, Comsensor Automatico de Presenca de Papel; Funcionamento Continuo de 30	Unidade	6	R$3.100,00	R$18.600,00

			Minutos, Com Parada de 60 Minutos para Resfriamento; Nivel de Ruido Maximo 55 Db Conforme Norma Nbr-10152/87 Vigente; Todas As Navalhas de Corte e Cilindros Em Aco; Todos Os Pentes/raspadores Metalicos e Com Alta Durabilidade e Resistencia; Com Bloqueador de Acesso As Laminas; Todas As Engrenagens Metalicas e Com Alta Durabilidade e Resistencia; Lixeira Com Capacidade Minima de 44 Litros; Contendo Sensor Automatico de Ausencia Ou de Cesto Cheio e Superaquecimernto; Cabos Com Minimo 75 Cm, e Plug Trifasico, Todos de de Acordo Com Nbr-14136 /12 Vigente; Voltagem 127 V; Potencia 152w; Com Aterramento de Acordo Com Nbr-14136/2012-vigente; Acompanha Manuais Em Portugues; Com Prazo Minimo de Garantia de Com Prazo Minimo de Garantia de 12 Meses; Com Assistencia Tecnica No Sistema Balcao;				
9	458192	6115440	Condicionador de Ar; do Tipo do Tipo Split Hi Wall, Inverter; Com Capacidade: Com Capacidade: 12.000 Btu/h; Operacao: Ciclo Frio; Voltagem: 220 V; Com Selo Procel, Classificacao Com Selo Procel, Classificacao Letra "a"; Com Utilizacao do Gas Com Utilizacao do Gas R410a; Fornecido Fornecido Controle Remoto Sem Fio; Normas Abnt Nbr 16401; Garantia Minima 12 Meses;	Unidade	6	R$1.920,00	R$11.520,00
10	483097	5574382	Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi Wall Inverter; Com Capacidade: 30.000 Btu/h; Operacao: Ciclo Somente Frio; Vazao de Ar de No Minimo 650 M3/h; Voltagem: 220 V, Monofasico; Com Selo Procel, Classificacao Energetica A; Equipamento Composto de 01 Unidade Condensadora e 01 Unidade Evaporadora; Com Utilizacao do Gas R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues; Conforme Abnt Nbr 16.401; Garantia Minima 12 Meses;	Unidade	2	R$4.550,00	R$9.100,00
11	483031	3455963	Mesa para Impressora; Com Porta Papel Em Aco; Em Madeira Aglomerada; Revestido Em Laminado Melaminico; Na Cor Cinza; Com Tampo Retangular de (60x50)cm; Com Espessura Minima de 25mm; Com Altura Total de 75cm; Com Estrutura Em Aco; Com Espessura Em Chapa de No Minimo 1,5mm; Em Pintura Epoxi Na Cor	Unidade	25	R$771,11	R$19.277,75

			Cinza; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes;				
VALOR TOTAL							**R$186.550,56**

Item 1



Imagens meramente ilustrativas.

Item 4



Imagens meramente ilustrativas.

Item 5



Imagens meramente ilustrativas.

Item 6



Imagens meramente ilustrativas.

Item 7



Imagens meramente ilustrativas.

Item 8



Imagens meramente ilustrativas.

Item 11



Imagens meramente ilustrativas.

1.1.1. As imagens apresentadas neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente ilustrativo, destinando-se a facilitar a identificação e a compreensão das características dos materiais pretendidos pela Administração, não constituindo indicação ou exigência de marca, modelo ou fabricante específico. Serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, independentemente de sua aparência em relação às imagens apresentadas.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação. Subcontratação

1.6. Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os produtos deverão observar, quando aplicável à sua natureza, as normas ambientais vigentes, devendo ser priorizados materiais recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, desde que compatíveis com as especificações e a finalidade do objeto.

4.1.2. As embalagens dos produtos deverão ser adequadas ao seu acondicionamento e proteção, evitando-se, sempre que possível, o emprego excessivo de materiais, com preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra(s):

4.3 Não serão exigidas amostras.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trina) dias, contados da emissão de nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida General Ataliba Leonel, 556 – Santana – 02.033-000 – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Montagem e Instalação dos Bens

5.4. Os bens objeto da presente contratação deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Considerando que os materiais serão destinados ao aparelhamento das salas administrativas da Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, atualmente submetidas a obras de construção, reforma e adequação, a Administração deverá verificar previamente as condições de infraestrutura dos ambientes, especialmente quanto à disponibilidade de espaço físico, acessibilidade, instalações elétricas, pontos de energia, compatibilidade de tensão e demais condições necessárias à utilização dos equipamentos.

5.6. Para os bens que necessitem de montagem ou instalação específica, tais serviços deverão estar expressamente previstos nas respectivas especificações técnicas e nas condições de fornecimento, quando integrarem o objeto contratado, cabendo à contratada executá-los sem custos adicionais além daqueles contemplados na proposta apresentada.

5.6.1. A montagem e a instalação deverão observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança, assegurando a integridade dos equipamentos e das instalações existentes.

5.7. O recebimento definitivo dos bens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, incluindo, quando aplicável, a conferência da montagem, instalação, funcionamento e apresentação dos acessórios necessários à sua utilização, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORN.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI /ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 186.550,56 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima . O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380285 / 933027;

II) Fonte de Recursos:150010001 ;

III) Programa de Trabalho: 14421381561390000;

IV) Elemento de Despesa: 449052

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GISLAINE SILVA ALMEIDA DO NASCIMENTO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 16:27:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar 80-2026.pdf (128.05 KB)